



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO 056/2019

Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a troca de peças, caso necessário, com emissão de laudos técnico a executar no Hospital Municipal de Pains/MG, de equipamentos de aparelhos médicos hospitalares, laboratórios, fisioterapêuticos e outros que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE PAINS e de outro, como CONTRATADA, a empresa IRLENE A. DE OLIVEIRA - MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLAUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro - Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.620.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. MARCO AURÉLIO RABELO GOMES, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N.º M 3326715 e inscrito no CPF sob o N.º 821.100.206-87.

1.2- DA CONTRATADA

IRLENE A. DE OLIVEIRA - MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 20.250.190/0001-02, sediada à Rua Silva Jardim, nº3482, Bairro Santa Cruz, São José do Rio Preto/SP, neste ato representada pelo Sr. Jairo Luis Nascimento Alves, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 8553064 SSP-SP e inscrito no CPF sob o número 060.718.056-07.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 85/2019, Pregão Presencial nº 027/2019, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

troca de peças, caso necessário, com emissão de laudos técnicos a executar no Hospital Municipal de Pains/MG, dos equipamentos de aparelhos médicos hospitalares, laboratórios, fisioterapêuticos e outros, descrição conforme Anexo VI do Termo de Referência do referido processo licitatório.

CLAUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1- Os serviços objetos do presente contrato deverão ser prestados de acordo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pains-MG.

3.2- DO VALOR

3.2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) sendo R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais por mês).

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1- O pagamento se fara após a prestação dos serviços de acordo com relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.2- As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas a seção financeira.

3.3.3- O pagamento só será realizado depois de atestada a qualidade e totalidade dos serviços executados.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa resultante desta licitação correrá por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.05.01.10.301.0008.2074.3.3.90.30.00
02.05.01.10.301.0008.2074.3.3.90.39.00
02.05.01.10.302.0008.2076.3.3.90.30.00
02.05.01.10.302.0008.2076.3.3.90.39.00

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para a assinatura do contrato, contados a partir da data de recebimento de convocação feita pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2 - Efetuar os serviços, após a assinatura do contrato, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde de conformidade com as especificações solicitadas.

5.3 Responsabilizar-se e por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários a entrega do objeto contratual inclusive encargos relativos a legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 5.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.
- 5.6 - Prestar os serviços conforme condições estabelecidas neste Contrato.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Efetuar pagamento à contratada, no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- 6.2 - Publicar o extrato do presente contrato na imprensa Oficial do Município.
- 6.3 - Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato, para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços.
- 6.4 - Colocar à disposição dos prestadores de serviços da Contratada, equipamento, espaço e local de trabalho adequados para prestação dos serviços, nas visitas periódicas e extraordinárias.

CLAUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) das mercadorias, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLAUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento do contrato, e ao Almoxarifado receber e atestar os recibos.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma garantida defesa prévia, sujeita as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - (IGPM/FGV);
- III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 76, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação;

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a começar da data de sua assinatura, podendo ser aditado.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 06 de agosto de 2019

MARCO AURELIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

IRLENE A. DE OLIVEIRA - MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS
MÉDICOS HOSPITALARES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01

Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72

3º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO ALTAIR DE ALMEIDA CORRÊA

02101

1º Traslado. LIVRO Nº 1003. PAGINAS: 255/256

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **IRLENE ALMADA DE OLIVEIRA.**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, em Cartório perante mim escrevente, compareceu como outorgante a empresária: **IRLENE ALMADA DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade nº 294752 - Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, inscrita no CPF/MF sob nº 989.742.466-00, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Delegado Pinto de Toledo, 2984 - apto. 22, Centro, CEP 15.010-080, na qualidade de representante legal da empresa individual **IRLENE A. DE OLIVEIRA - MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES**, com sede nesta cidade de São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ/MF nº 20.250.190/0001-02, NIRE nº 35811186554, conforme requerimento de empresário datado de 22 de maio de 2018, levado a registro na JUCESP sob nº 234.678/18-5, em sessão datada de 30 de maio de 2018, cuja cópia autenticada fica arquivada nesta notas, em pasta própria sob nº 6.690. A presente reconhecida como a própria por mim, pelos documentos apresentados e acima citados, do que dou fé. E, perante mim, pela OUTORGANTE, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito sob responsabilidade civil e penal de livre e espontânea vontade, sem qualquer induzimento, coação ou constrangimento de terceiros, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para agirem em conjunto ou isoladamente: **01) MILENE ALMADA DE OLIVEIRA ALVES**, brasileira, biomédica, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 54.576.466-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 292.846.128-02, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Delegado Pinto de Toledo, 2984 - apartamento 22, Centro, CEP 15.010-080; **02) JAIRO LUIS NASCIMENTO ALVES**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.553.064-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 080.718.058-07, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Delegado Pinto de Toledo, 2984 - apartamento 22, Centro, CEP 15.010-080; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de gerenciar e administrar a empresa acima mencionada, podendo para tanto, representá-la junto a qualquer agência bancária deste País, e ali abrir e encerrar contas correntes, contas de poupança de um modo geral; emitir, assinar e endossar cheques; requisitar talonários de cheques; fazer depósitos, conferir saldos, extratos, borderôs, fazer transferências de numerários, sacar, fazer aplicações, empréstimos, assinar contratos de financiamento, emitir, aceitar, endossar, descontar, pagar Promissórias ou Duplicatas, representar, em nome da mesma empresa, em qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autarquias e cartórios, Receita Federal, Postos Fiscais, bem como em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal,

3º TABELIÃO DE NOTAS
que Criação, Mantém e Escrevente
122340
AUTENTICAÇÃO
A06899AC0165658

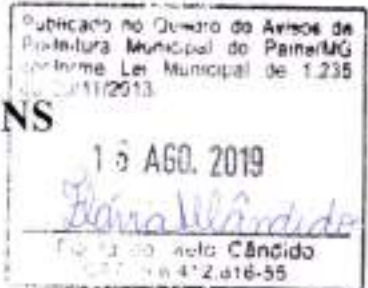


RUA JORGE BURCA 470 - CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP CEP 15.010-050
FONE/FAX 17 32334566

AUTENTICAÇÃO
NOTAS
RUA JORGE BURCA 470 - CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP CEP 15.010-050
FONE/FAX 17 32334566



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS



Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato n.º 051/2019 entre a PMP e a empresa **ALEXSOM PALCO SOM LUZ LTDA - ME**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura e iluminação, incluindo locação de tendas e banheiros químicos para realização do 3º Festival Gastronômico "Cultura a Gosto" no município de Pains/MG, sendo lote 02 conforme mapa apuração no processo. Vigência: 100 dias. Valor: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 052/2019 entre a PMP e a empresa **JOADELIVIO SILVA - ME**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura e iluminação, incluindo locação de tendas e banheiros químicos para realização do 3º Festival Gastronômico "Cultura a Gosto" no município de Pains/MG, sendo lote 01, 05 e lote 06, conforme mapa apuração no processo. Vigência: 100 dias. Valor: R\$ 7.509,00 (Sete mil quinhentos e nove reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 053/2019 entre a PMP e a empresa **NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura e iluminação, incluindo locação de tendas e banheiros químicos para realização do 3º Festival Gastronômico "Cultura a Gosto" no município de Pains/MG, sendo lote 03 e 04, conforme mapa apuração no processo. Vigência: 100 dias. Valor: R\$ 10.850,00 (Dez mil oitocentos e cinquenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 054/2019 entre a PMP e a empresa **PIERONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos em pediatria, nos dias de terça-feira, quarta-feira e quinta-feira, compreendendo 20 consultas por dia, acompanhamento de recém-nascidos no Hospital Municipal. Vigência: 6 meses. Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, como serviços de pediatria no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e R\$1.000,00 (Um mil reais) por procedimentos de acompanhamento com recém-nascidos em sala de parto. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 055/2019 entre a PMP e a empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de engenharia para a instalação de aduelas no canal de águas pluviais e canalização do córrego da vazante na Rua José Bonifácio no município de Pains/MG. Vigência: 3 meses. Valor: 151.303,07 (Cento e cinquenta e um mil trezentos e três reais e sete centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 056/2019 entre a PMP e a empresa **IRLENE A. DE OLIVEIRA – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a troca de peças, caso necessário emissão de laudos técnicos a executar no Hospital Municipal de Pains, de equipamentos de aparelhos médicos, hospitalares, laboratórios, fisioterapêuticos e outros conforme especificações no processo. Vigência: 12 meses. Valor: 30.000,00 (Trinta mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.